



COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 026/2022 TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/DF, mediante as condições estipuladas neste comunicado, em conformidade com a Resolução Senac 1018/2015, informa a realização do **Processo Seletivo** destinado ao preenchimento de vaga em cargo de Técnico de Nível Superior – Médico descrito no item 2, bem como para aproveitamento posterior, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável, a critério do Senac-AR/DF, por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final com a classificação dos candidatos.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Senac-AR/DF – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, é instituição de direito privado e suas contratações são realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese, como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação.

1.2. A admissão de empregado no Senac-AR/DF, cuja autorização é de competência do Presidente, será pelo prazo de experiência de até 30 (trinta) dias, nos termos da Legislação Trabalhista, podendo tornar-se por prazo indeterminado, em caso de avaliação positiva do empregado.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

Cargo: Técnico de Nível Superior – Médico

Número de Vagas: 01 + Banco de Talentos

Local de lotação: Senac-AR/DF – Brasília – DF

Requisitos Obrigatórios da Função (Eliminatórios):

- Diploma de Graduação em Medicina, devidamente registrado.
- MBA em Gestão de Saúde (pós-graduação).
- Pós-graduação em auditoria em serviços de saúde ou em gestão de saúde
- Certificado de conclusão do curso de Auditor Médico em Saúde Complementar.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do DF.
- Experiência em análise de contas médicas hospitalares, exames e/ou consultas na área de saúde ambulatorial;

Observação: Serão consideradas experiências profissionais cópias da Carteira de Trabalho e/ou declaração da empresa informando o período efetivamente trabalhado (dia, mês e ano de entrada e saída), bem como a descrição das atividades, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorrem. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ e identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo).

Desejável:

- Experiência em Perícia Trabalhista;
- Elaboração e Coordenação de PCMSO;
- Conhecimento em sistemas de gestão de Saúde Ocupacional, preferencialmente Totvs e SOC – Security Operations Center – Software de Saúde e Segurança do Trabalho.

Principais Atribuições:

- Desenvolver ações de prevenção de doenças laborais, elaborando, acompanhando e implantando programas de promoção de saúde e de medidas reabilitativas.
- Realizar exames admissionais, periódicos, mudança de riscos ocupacionais, retorno ao trabalho e demissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato ou empregado, emitindo pareceres e relatórios, providenciando os encaminhamentos necessários ao órgão competente, atendendo os prazos exigidos.
- Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos, discutindo e propondo novas programações e formas de atuação.
- Realizar palestras, debates, seminários, elaborando o material a ser utilizado, orientando grupos, a fim de divulgar informações sobre promoção da saúde e prevenção de doenças do trabalho.
- Prestar socorro nas emergências e acidentes de trabalho, auxiliando no encaminhamento para hospitais, prontos-socorros e clínicas especializadas.
- Acompanhar os processos de licença médica e de aposentadoria por motivo de doença, orientando os empregados e zelando pelo seu bem-estar.
- Realizar perícias, auditorias, sindicâncias médicas e visitas domiciliares, atendendo demandas específicas de saúde do trabalhador.
- Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando a consecução de seus objetivos.
- Participar do processo de planejamento estratégico-operacional, da elaboração de orçamentos, relatórios, projetos e outros, efetuando pesquisas, selecionando informações, emitindo pareceres e avaliando resultados.
- Atuar em atividades administrativas e outras atribuições que colaborem para o desenvolvimento da área.
- Participar de ações sociais e demais eventos promovidos pelo Senac-DF, inclusive aos finais de semana e feriados, quando for o caso.
- Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Senac-DF.

Habilidades Desejadas:

- Princípios éticos;
- Confiança;
- Atitude positiva;
- Motivação;
- Trabalho em equipe;
- Organização e gestão do tempo;
- Capacidade de trabalhar sob pressão;
- Comunicação;
- Flexibilidade;
- Iniciativa;
- Criatividade.

Descrição das atividades do cargo:

- Supervisionar, acompanhar e orientar os setores que integram o Senac DF para o alcance dos seus objetivos.
- Subsidiar, acompanhar e prestar informações para auditorias internas e externas;
- Primar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos.
- Atender o público interno e externo por telefone, correio eletrônico ou presencialmente.
- Planejar, supervisionar e coordenar atividades de análise, estudos e pesquisa na área de atuação, para subsidiar tecnicamente as ações da instituição.
- Aplicar a legislação nos processos de trabalho da instituição, de acordo com área de atuação.
- Planejar e coordenar os eventos e/ou projetos demandados pela instituição.
- Acompanhar e orientar as rotinas administrativas, financeiras e contábeis da instituição.
- Executar procedimentos técnico-administrativos de acordo com a área de atuação.
- Representar a Instituição nos fóruns e correlatos, para os quais for designado.
- Analisar e sugerir melhorias para os processos internos.
- Arquivar e orientar sobre a documentação necessária à fiscalização dos controles internos e externos.
- Responsabilizar-se tecnicamente pela área de atuação, quando delegado pelo Senac-DF, acompanhando visitas de fiscalização e participando de reuniões específicas, assinando e encaminhando documentos pertinentes estabelecendo um contato eficiente entre a instituição e órgãos fiscalizadores, afim de obter os laudos respectivos de funcionamento.
- Assessorar tecnicamente e representar o gestor em assuntos relacionados à área de atuação.
- Elaborar relatórios referentes à sua área de atuação.
- Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou de acordo com as particularidades ou necessidades do local de trabalho.

Salário: R\$ 12.640,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais)

Carga Horária: 20h semanais.

Benefícios:

- ✦ Vale Transporte (nos termos da Lei 7.418/85 e seu regulamento, Decreto 95.247/87);
- ✦ Assistência Médica (opcional - com participação financeira do empregado) – apenas para vagas efetivas;
- ✦ Auxílio Creche;
- ✦ Seguro de Vida em Grupo;
- ✦ Auxílio Funeral
- ✦ Credenciamento no Senac na modalidade Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Ex-empregado do Senac-AR/DF somente poderá participar do processo seletivo se preencher, cumulativamente, todas as seguintes condições:

- a)** não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b)** não ter sido demitido nos últimos 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 2º da portaria MTB Nº 384/92;
- c)** não ter aderido à programas de incentivo a demissões nas administrações nacionais do Senac, Senac ou CNC, e não ser beneficiário de plano de previdência complementar privada concedido por essas Instituições;
- d)** não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental, na mesma área de atuação do cargo deste comunicado;

e) não poderão ser admitidos como empregados do Senac-AR/DF parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Senac ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Senac ou do Senac. (art. 44, do Decreto 61.843, de 5 de dezembro de 1967).

Consideram-se parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos; consideram-se parentes por afinidade para fins deste Comunicado de Abertura de Processo Seletivo: cônjuge, companheiro, sogros, genros, noras, madrasta, padrasto, enteados, avós, netos, bisavós e bisnetos do cônjuge ou do companheiro, cunhados, tios e sobrinhos do cônjuge ou do companheiro.

3.2. Poderão se inscrever para participar do presente Processo Seletivo os empregados do Senac-AR/DF que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

3.3. Todos os processos seletivos do SENAC-AR/DF são extensivos às pessoas com deficiência (PCDs), assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá, no ato da sua inscrição, indicar o tipo de necessidade especial via e-mail para processoseletivo@df.senac.br.

3.4.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.4.

3.4.2 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Prazo de inscrição: 01 a 10 de julho de 2022, até às 23h59min.

4.2. O Senac-AR/DF se reserva o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.3. O Senac-AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

4.4. O Senac-AR/DF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto do cadastro de currículo.

4.5. O Senac-AR/DF não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

4.6. Ao cadastrar o currículo, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade dos dados informados.

4.7. Na etapa análise curricular serão consideradas as informações cadastradas no currículo durante o prazo de inscrição; as alterações realizadas após o prazo previsto serão desconsideradas.

4.8. O não alcance da pontuação mínima exigida, bem como atraso ou ausência nos dias e horários agendados para a avaliação, implica na imediata desclassificação e eliminação do candidato do processo, independente da fase em que se encontre.

4.9. Por necessidade institucional, este processo seletivo poderá ser interrompido em qualquer uma das etapas, a critério do Senac-AR/DF.

4.10. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser contratados para trabalhar em qualquer uma das Unidades de Serviço do Senac-AR/DF ou em outros locais onde existam atendimento realizados pela Instituição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá às etapas, a saber:

5.1. Etapa 1 – Cadastro do Currículo e Preenchimento e envio do Formulário / Ficha Obrigatória (etapa eliminatória)

5.1.1. Compreende o preenchimento do currículo padrão disponível no site <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

5.2. Etapa 2 - Análise Curricular e de Requisitos (etapa eliminatória e classificatória)

5.2.1. Serão considerados na análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, certificações (quando houver), mencionados no item 2 deste comunicado.

5.2.2. Os candidatos com informações cadastrais incompletas, confusas ou ilegíveis serão eliminados.

5.2.3. Serão consideradas apenas as informações entregue de toda a documentação comprobatória.

5.2.4. A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Senac-AR/DF, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos. A plataforma Empregare permitirá apenas um arquivo por questão. Caso haja mais de um documento para o mesmo item, salve-os em um único arquivo. Exemplo: se tiver duas páginas, salve as imagens em um único arquivo para envio. Enviar documentação no formato PDF. A plataforma da Empregare recebe outras extensões, porém, para análise da documentação, serão aceitos somente arquivos em PDF.

Serão convocados para realização da 3ª etapa, os 15 (quinze) primeiros candidatos que atingirem a maior pontuação na 2ª Etapa (Análise Curricular), de acordo com a tabela que consta no **ANEXO I**, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.3. Etapa 3 – Entrevista Técnica e Comportamental (etapa eliminatória e classificatória)

5.3.1. Objetiva-se com essa etapa possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação e aderência das características e experiências requeridas, bem como do nível de domínio das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo, por meio de Avaliação Individual Técnica e Avaliação Individual Comportamental e/ou dinâmicas de grupo.

5.3.2. A Avaliação Individual Comportamental será realizada por um profissional da área de Recursos Humanos.

5.3.3. Para cada avaliação será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez).

5.3.4. Estarão habilitados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 07(sete) pontos.

5.3.5. Na avaliação individual, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovam os requisitos obrigatórios e as condições de participação, para que sejam validados pelo Senac. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos e o não atendimento das condições de participação definidas no Comunicado serão causas de eliminação do mesmo.

*** Atenção: Em função da pandemia do vírus Covid-19, a Entrevista Técnica poderá ser realizada on-line. O acesso à internet, necessário para a participação nesta etapa, é de total responsabilidade do candidato.**

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para fim de *ranking* (posicionamento) de classificação, fica estabelecida a média igual ou superior a 07(sete) pontos como a classificação final para cada candidato.

6.2. Serão aplicados critérios de seleção apenas aos primeiros candidatos que alcançarem as maiores pontuações. Os demais candidatos permanecerão em banco e poderão ser convidados a prosseguirem no processo seletivo quando da necessidade da Instituição.

6.3. O Senac/AR/DF se reserva o direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

6.4. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma pontuação final, serão observados, em ordem crescente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação na média das etapas de Avaliação Individual Comportamental e Técnica;
- b) Maior tempo de experiência no cargo;
- c) Maior nível de escolaridade.

7. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

7.1. O candidato que desejar esclarecer dúvidas referente ao resultado da Prova de Conhecimentos Técnicos deverá encaminhar um e-mail para processoseletivo@df.senac.br em até 1 dia após a divulgação do resultado.

7.2. Não serão aceitos esclarecimentos de dúvidas após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja o estabelecido no item 7.1 deste Comunicado.

8. DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente e demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Senac e a do seu cargo, emprego ou função pública.

8.2. Quando do aproveitamento de candidatos classificados no processo seletivo, poderá, a critério do Senac-AR/DF, ser realizada nova avaliação individual técnica e comportamental, podendo resultar em nova classificação dos candidatos, caso haja alteração do gestor imediato e/ou mediato da área requisitante ou a vaga seja destinada a área de atuação distinta do processo seletivo original.

8.3. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados em qualquer das etapas do processo seletivo, poderá a critério do Senac-AR/DF, ser publicada a reabertura do Processo Seletivo.

8.4. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac-AR/DF.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento das informações, que serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

9.2. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou ainda, para manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação. No caso de renúncia à convocação, o candidato passa a se posicionar em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ordem da lista de renúncia observará a ordem de classificação e da necessidade do Senac-AR/DF.

9.3. A admissão será efetivada mediante compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Administração Regional.

9.5. O Senac-AR/DF se reserva o direito de proceder alterações no comunicado, no que tange às etapas classificatórias, podendo fazer inversões, inclusões ou exclusões, e, ainda, realizar mais de uma etapa na mesma data, mantida a concorrência/igualdade do procedimento.

9.6. Somente será permitida a participação na prova/avaliação, na respectiva data, horário e local, conforme divulgado no endereço eletrônico: <https://dfsenac.empregare.com/pt-br/vagas>

9.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.

9.8. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas/avaliações.

9.9. Não será permitida a entrada de candidatos que estejam trajando bermuda, short, roupas de banho e chinelos.

9.10. Serão considerados somente documentos de identidade originais com foto.

9.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.11. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.

9.12. A Direção-Geral do Senac-AR/DF interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.

KARINE AVELAR CÂMARA

Diretoria Regional
Senac-AR/DF

Brasília, 30 de junho 2022.

CDHO – Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional

ANEXO I

7. Comprovação dos pré-requisitos obrigatórios: Após análise dos documentos apresentados pelos candidatos, constantes na tabela abaixo, serão atribuídos os seguintes pontos, para fins de classificação do candidato:

Abaixo estão as informações a respeito dos requisitos e respectivas pontuações:

Análise Curricular		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<p>Tempo de experiência profissional relacionada ao cargo. Serão considerados comprovantes de experiências profissionais os originais e cópias da Carteira de Trabalho. O Senac-DF poderá solicitar, para fins de complementação da experiência profissional, declaração da empresa com a descrição das atividades desempenhadas. Os Contratos Individuais de Prestação de Serviços somente serão considerados, se acompanhados de Declaração da empresa informando o <u>período efetivamente trabalhado</u>, bem como a <u>descrição das atividades</u>, desde que sejam compatíveis com as atividades do cargo para o qual concorre. A Declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo o CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com número do CPF), o cargo e firma reconhecida da assinatura em cartório. As exigências de CNPJ, identificação do responsável da Empresa (com nome, número do CPF e cargo) com reconhecimento da firma em cartório não se aplicam às declarações emitidas pela Administração Pública.</p> <p>Declarações fora desse padrão não serão aceitas.</p>	1,0 por ano completo de exercício	5,0
Certificado de curso de pós-graduação (especialização em qualquer área da medicina), com carga horária mínima de 360h/aula ou residência médica, diferente à do requisito.	1,0	3,0
Participação em cursos de curta duração, conferências, seminários e workshops, relacionados ao cargo pretendido (mínimo de 24 h/a ou 03 dias de curso, quando não houver a carga horária descrita em horas), realizados nos últimos 10 (dez) anos.	0,5	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	-	10,00

Em caso de apresentação do certificado da residência médica, como comprovação de experiência/curso de pós-graduação, o candidato deverá optar por anexar o comprovante em apenas uma das opções.

Avaliação Comportamental - Análise das competências comportamentais do cargo a fim de verificar a aderência das características, atitudes e alinhamento com o cargo, área e instituição - *Etapa eliminatória e classificatória. Serão convidados para a avaliação comportamental os candidatos que tiverem sido aprovados na Análise Documental.*

Serão aprovados nesta etapa os candidatos com pontuação acima de 70 pontos.

Classificação Final: A pontuação final do processo seletivo ocorrerá pela soma das notas da Análise Curricular e Avaliação Comportamental.